PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1 DE AGOSTO DE 2022

Ratifica a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste – CIS-URG Oeste, firmado pelo Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as modificações das Cláusulas Primeira e Sétima do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste – CIS-URG Oeste, conforme terceira alteração firmada em ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1 de abril de 2022, ratificando-se os demais termos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes para cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1 de agosto de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 43/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 78/2018, que ***Ratifica a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste – CIS-URG Oeste, firmado pelo Município de Itaúna e dá outras providências***, em conformidade com a terceira alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1 de abril de 2022.

Informo que a ratificação supramencionada é necessária para a realização de Concurso Público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do CIS-URG Oeste, bem como para adequar a nomenclatura e a quantidade dos cargos ofertados.

As modificações das Cláusulas Primeira e Sétima do Contrato atendem ao interesse público de continuidade e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e a garantia do acesso à população do Município a essa rede de urgência regional.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 1 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 321/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 43/2022

Itaúna-MG, 1 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 43/2022, que ***Ratifica a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções referente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região Ampliada Oeste – CIS-URG Oeste, firmado pelo Município de Itaúna e dá outras providências.***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG